



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 077/2019 – Do Executivo – Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONÇA

GÉRSON ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 077/2019 – Do Executivo – Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



PREFEITURA MUNICIPAL

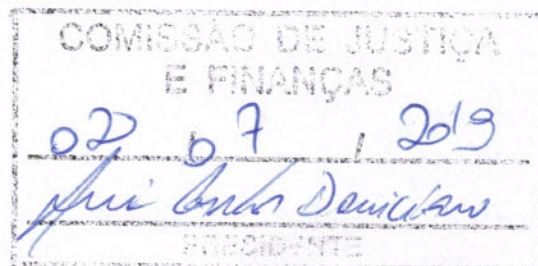
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

27 de junho de 2019

Projeto de Lei nº 077/2019

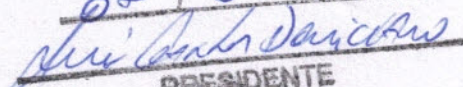
Of.GAB.nº 567
Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional Especial no valor de R\$ 49.055,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais), visando atender despesas de pessoal do quadro que atua no Programa Criança Feliz, através do FNAS.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
07/07/2019

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 508 / 2019 Data/Hora: 28/06/2019 07:33

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJ. LEI EXECUTIVO Nº OF. GAB 567 - CRÉDITO

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 49.055,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais), visando atender despesas de pessoal do quadro que atua no Programa Criança Feliz, através do FNAS, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 49.055,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 49.055,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335039 – Outros Serviços de Terceiros – P.JR\$ 16.175,00

339030 – Material de ConsumoR\$ 16.175,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – P.JR\$ 16.705,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

288-0824300142519 – Gestão Programa Criança FelizR\$ 16.175,00

289-0824300142519 – Gestão Programa Criança FelizR\$ 16.175,00

290-0824300142519 – Gestão Programa Criança FelizR\$ 16.705,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender despesas de pessoal do quadro que atua no Programa Criança Feliz, através do FNAS.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove (27.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal